

## EDITAL

A Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, empresa pública do Estado da Paraíba, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento, da Agropecuária e da Pesca, inscrita no CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06, com sede na BR-230, S/N, Lote 26, Loteamento Morada Nova, bairro Parque Esperança, Cabedelo – PB, CEP 58.108-502, vem tornar público, através da Comissão de Seleção Candidatos Bolsistas, designada pelo Ato nº 0056/2022, sob a coordenação do Dr. Wandrick Hauss de Sousa, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em 02/06/2022, que realizará processo simplificado para seleção de bolsistas para Pós-Doutorado FAPESQ/EMPAER, nos termos a seguir exposto:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Serão destinadas 3 (três) bolsas, exclusivamente, a candidatos portadores do título de Doutor, que irão atuar em projetos de pesquisa, desenvolvimento, capacitação e difusão, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica voltada para o desenvolvimento tecnológico do agronegócio e da agricultura familiar no Estado da Paraíba.
- 1.2. A seleção dos candidatos será conduzida pela Comissão de Seleção de Candidatos à Bolsa de Pós-Doutorado FAPESQ/EMPAER, designada pelo Ato nº 0056/2022, bem como pelos Consultores *Ad hoc*, especialmente designados ou convidados para este fim, por meio do Ato nº 0057/2022, ambos publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em 02/06/2022, que auxiliarão a Comissão na seleção do bolsista.
- 1.3. O bolsista associará, em projeto de pesquisa específico em andamento, conforme áreas de conhecimento (Anexo I), ao qual ficará vinculado, devendo comprovar experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, capacitação e de difusão de tecnologia, principalmente correlacionadas ao projeto, através do currículo lattes.
- 1.4. A atuação do bolsista, destinada exclusivamente à pesquisa científica em andamento na EMPAER para o qual fora selecionado, será temporária e, em hipótese alguma, ensejará vínculo empregatício.

### 2. DO OBJETIVO:

- 2.1. O presente processo seletivo tem a finalidade de fortalecer as equipes responsáveis pela execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, capacitação e difusão de tecnologia, por intermédio da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução de atividades especificadas no plano de trabalho.

### 3. DAS VAGAS:

Tipo	Vagas	Valor mensal	Formação Exigida
Bolsa de Pós Doutorado	03	4.100,00	Profissional de nível superior na área pretendida (Anexo I), com titulação de doutor com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, capacitação e de difusão de tecnologia.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1. As inscrições às bolsas de pós-doutorado serão efetuadas no período de 07 à 12 de junho de 2022, mediante o preenchimento e encaminhamento do formulário constante do AnexoII para o e-mail [bolsa.geped@empaer.pb.gov.br](mailto:bolsa.geped@empaer.pb.gov.br), no qual indicará a área de conhecimento e bolsa pretendida, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) cópia dos documentos pessoais – RG e CPF ou, no caso de candidatos estrangeiros, RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
  - b) cópia do diploma de Graduação;
  - c) cópia do diploma de Doutorado;
  - d) currículo Lattes atualizado referente aos últimos 5 (cinco) anos, por meio do link de acesso; ou, estando fora do ar a plataforma, o candidato deverá enviar o currículo profissional, em formato PDF;
  - e) autodeclaração de disponibilidade para realização de atividades de PDI compatível com uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais;
- 4.1.1. No caso de o candidato não apresentar a cópia do diploma de doutorado, o mesmo poderá ser substituído por Ata da sessão de defesa de tese de doutorado, desde que a referida Ata tenha sido expedida em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do presente Edital, caso em que o candidato terá até a assinatura do Termo de Outorga da bolsa para apresentar o Diploma.

#### **5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:**

- 5.1. O certame será dividido em 3 (três) etapas sucessivas:
- 5.1.1. A primeira, de caráter eliminatório, consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade do bolsista, previstos no Item 6 deste Edital;
  - 5.1.2. A segunda, de caráter eliminatório e/ou classificatório, consistirá na análise do currículo lattes do candidato;
  - 5.1.3. A terceira, de caráter classificatório, será uma entrevista com o candidato.

#### **6. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA:**

- 6.1. Para participar do certame, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
  - 6.1.2. Possuir a formação acadêmica e a titulação exigidas para a bolsa pretendida, conforme disposto no Anexo I;
  - 6.1.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, bem como cadastro atualizado na plataforma da FAPESQ, <http://www.fapesq.rpp.br>;
  - 6.1.4. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
  - 6.1.5. Não estar matriculado em programa de pós-graduação, no momento da indicação junto a FAPESQ;
  - 6.1.6. Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
  - 6.1.7. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

- 6.1.8. Estar adimplente com os programas financiados pela FAPESQ;
- 6.1.9. Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com os Diretores e Gerentes da EMPAER, ou com o supervisor de projeto;
- 6.1.10. Dedicar, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais, no período de segunda-feira à sexta-feira, dentro do horário normal de expediente da empresa (das 7h30 às 12h e das 14h às 17h30), para atuação nas Estações Experimentais da EMPAER;
- 6.1.11. Ter apresentado produção científica relevante, na área pretendida, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 6.1.12. Preencher corretamente o formulário de proposta com os dados solicitados e o resumo expandido da proposta, que deve atender aos objetivos específicos do projeto em questão, relacionados à bolsa;
- 6.1.13. Apresentar o resumo expandido de uma proposta de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, inédito.
- 6.2. A comissão verificará o atendimento dos requisitos de elegibilidade, de acordo com a documentação encaminhada pelo candidato, para fins de sua habilitação ou eliminação.

## **7. DA ANÁLISE CURRICULAR:**

- 7.1. No ato de inscrição, o candidato deverá informar o link para o seu currículo lattes, o qual deverá estar devidamente atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, bem como estar cadastrado, obrigatoriamente, como pesquisador na plataforma Lattes do SIGFAPESQ.
- 7.2. A comissão de seleção julgará objetivamente os currículos apresentados, conforme a tabela do Anexo III, voltada a análise, exclusivamente, às áreas da opção da inscrição (Opções 1, 2 e 3), atribuindo uma nota de 0 a 100, com peso 7 (sete).

## **8. DA ENTREVISTA:**

- 8.1. Para cada uma das 3 (três) áreas de conhecimento do Anexo I, serão classificados os 2 (dois) candidatos que obtiverem as melhores notas, observado o somatório dos Itens anteriores, para realização de entrevista, que ocorrerá entre 13-17 de junho de 2022, mediante agendamento prévio da comissão.
- 8.2. Na entrevista, será atribuída ao candidato uma nota de 0 a 100, com peso 3 (três).

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

- 9.1. A classificação final dos candidatos habilitados será obtida do somatório das notas atribuídas na avaliação do resumo expandido do projeto de pesquisa (Item 7), com peso 2, na avaliação curricular (Item 8), com peso 7, e na entrevista (Item 9), com peso 1, totalizando 1.000 (um mil) pontos.
- 9.2. A classificação final será homologada e disponibilizada, no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br/>) em 17 de junho de 2022.
- 9.3. Os classificados não terão direito subjetivo à concessão da bolsa, mas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

## **10. DO TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:**

- 10.1. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga da FAPESQ pelo bolsista e pelo supervisor/orientador, até a data definida neste Edital, conforme Anexo V (Cronograma).
- 10.2. No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPESQ todo o investimento

realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

- 10.2.1. O candidato assinará autodeclaração de que não possui vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada, de que não está aposentado, e que tem conhecimento que, caso venha a estabelecer relação empregatícia ou se aposentar durante o período de realização da pesquisa, a bolsa concedida no âmbito deste Edital será imediatamente suspensa;
- 10.3. A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a sua concessão.
- 10.4. A bolsa será implementada após o envio do Termo de Outorga devidamente assinado para a sede da FAPESQ e a sua anexação no SIGFAPESQ.
- 10.5. O bolsista que entregar o Termo de Outorga da FAPESQ após vigência da Chamada, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à bolsa.
- 10.6. Caso o Programa de vínculo do bolsista não se manifeste nos prazos definidos neste Edital, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

## **11. DA CONCESSÃO DA BOLSA:**

- 11.1. O valor mensal da bolsa de pós-doutorado é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), com duração de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
- 11.2. A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPESQ, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a prévia verificação do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista.
- 11.3. É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.
- 11.4. É vedada a transferência de valores entre bolsistas.
- 11.5. É vedado o pagamento fracionado das bolsas.

## **12. DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DA BOLSA:**

- 12.1. O Coordenador da bolsa de pós-doutorado na EMPAER deverá comunicar a suspensão e/ou cancelamento da bolsa por meio de ofício à Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, com devida justificativa, cabendo à FAPESQ a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista.
- 12.2. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis 2 (dois) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa; ou
- 12.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa;
- 12.4. A bolsa poderá ser cancelada pela EMPAER, a qualquer tempo, por infringência do bolsista às disposições deste Edital;
- 12.5. Desde que devidamente garantidos prévios contraditório e ampla defesa ao candidato, será cancelada a bolsa pela EMPAER ou FAPESQ se:
  - a) comprovado o recebimento de remuneração do bolsista, em desacordo com as normas deste Edital;
  - b) apresentados documento e/ou declaração falsos; ou

- c) o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO:**

- 13.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu orientador deverão informar à FAPESQ, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista.
- 13.2. Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga da FAPESQ.
- 13.2.1. Ao final de cada trimestre, o bolsista apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do supervisor do projeto, observando os prazos fixados pela FAPESQ.
- 13.2.2. O supervisor da bolsa deverá manifestar-se sobre a contribuição do bolsista ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final.
- 13.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESQ.
- 13.4. À FAPESQ e à EMPAER reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento, bem como, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas.
- 13.5. A FAPESQ e/ou o supervisor do projeto poderão recomendar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações deste Edital ou do Termo de Outorga;

### **14. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS:**

- 14.1. Toda publicação resultante das pesquisas decorrentes das bolsas, em qualquer meio ou evento de divulgação científica, deverá citar, expressamente, o apoio da EMPAER e da FAPESQ, fazendo constar, inclusive, suas logomarcas oficiais. sob pena de cancelamento ou suspensão da bolsa.
- 14.2. Em caso de os resultados do projeto ou do relatório técnico vierem a ter valor comercial ou dar ensejo ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada Decreto 9.283, de 2018

### **15. DOS CONTATOS PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

- 15.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital, através do meio do e-mail [bolsa.geped@empaer.pb.gov.br](mailto:bolsa.geped@empaer.pb.gov.br).

### **16. DOS CASOS OMISSOS:**

- 16.1. Cabe ao Coordenador resolver eventuais casos omissos deste Edital.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 17.1. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital e o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário são de inteira responsabilidade do candidato.
- 17.2. É de exclusiva responsabilidade do bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- 17.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, por motivo de interesse público, ou

anulado, no todo ou em parte, pela EMPAER, sem que isso implique direito à indenização.

17.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.4.1. ANEXO I – Áreas de conhecimento, Formação acadêmica, Experiência, Vagas e Localidade;

17.4.2. ANEXO II – Formulário de inscrição;

17.4.3. ANEXO III – Critérios de avaliação curricular;

17.4.4. ANEXO IV – Cronograma.

Cabedelo-PB, 6 de junho de 2022.



**Wandrick Haus de Sousa**  
**Coordenador da Comissão de Seleção**

**ANEXO I**

<b>Área de conhecimento</b>	<b>Formação acadêmica</b>	<b>Experiência/ Áreas de Conhecimento</b>	<b>Vagas</b>	<b>Local</b>
<b>Opção (1)</b>	Zootecnia, Agronomia e áreas afins / Doutor em Produção Animal ou áreas afins	Experiência em Forragicultura e Pastagem; Sistemas de produção de Bovinos, Caprinos e Ovinos; Sistema de produção de palma forrageira; Análise econômica de sistema de produção animal; capacitação e de difusão de tecnologia; ter capacidade de expressão escrita comprovada por publicações técnico- científicas.	<b>1</b>	Estação Experimental de Alagoinha, localizada no município de Alagoinha.
<b>Opção (2)</b>	Zootecnia e áreas afins / Doutor em Produção Animal ou áreas afins	Experiência em alimentação e nutrição animal, principalmente, de pequenos ruminantes, sistema de produção de caprinos de leite e corte e ovinos de corte; Exigência nutricional de pequenos ruminantes; Avaliação de alimentos alternativos para alimentação de caprinos e ovinos no semiárido; Sistema de produção e terminação de caprinos e ovinos; Avaliação de carcaça de pequenos ruminantes, ter capacidade de expressão escrita comprovada por publicações técnico-científicas.	<b>1</b>	Estação Experimental B. Maranhão, localizada no município de Tacima.
<b>Opção (3)</b>	Medicina Veterinária e áreas afins / Doutor em Ciência Veterinária, com ênfase reprodução animal ou áreas afins.	Experiência na área de biotecnologia da reprodução de caprinos, ovinos , com atuação em manejo reprodutivo, inseminação artificial, biotecnologia de embriões e sêmen, ginecologia, andrologia, fisiologia da reprodução, manejo sanitária de caprinos e ovinos, ter capacidade de expressão escrita comprovada por publicações técnico- científicas.	<b>1</b>	Estação Experimental Pendência, localizada no Município de Soledade

ANEXO II

 <p><b>EMPAER</b> Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária</p>	<b>EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>
--	--

**EDITAL 001/2022 - PROGRAMA INTEGRADO DE PÓS-DOCTORADO EM PRODUÇÃO ANIMAL**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**OPÇÃO POR ÁREA DE CONHECIMENTO – ANEXO I: Opções 1, 2 e 3**

Declaro que correrei à vaga disponível para a área de conhecimento da Opção: (      )

*Supervisor Escolhido:*

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome Completo:

CPF:	RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Passaporte:	Validade:			
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	Sexo:	(   ) M    (   ) F

**DADOS DA TITULAÇÃO**

Doutor em:

Instituição:

Data da obtenção do título:

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Rua/Av.:			Nº	
Bairro:			Bloco/Apart.	
CEP:	Cidade:	UF:	DDD:	Telefone(s):

Celular:	E-mail:
Link do currículo plataforma lattes:	

**DECLARAÇÃO**

DECLARO CONHECER E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS EM EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS À BOLSA PÓS-DOCTORADO DA EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO DE TERRA DA PARABA

\_\_\_\_\_

*local*

\_\_\_\_\_

*assinatura do candidato*

\_\_\_\_\_

*data*

**ANEXO III**

Atividades	Quant. Máxima	Pontos	Pontuação total
<b>1. Atividades de Magistério ou afins</b>			
1.1. Efetivo exercício no Ensino Superior (por ano de efetivo exercício).*	4	2	8,00
1.2. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Dissertação de mestrado ou Tese (por banca).*	5	0,2	1,00
1.3. Efetivo exercício em curso de capacitação para produtor rural (por ano de efetivo exercício).*	10	0,2	2,00
1.4. Orientação de trabalho de conclusão de curso (graduação, mestrado ou doutorado) - (por orientação).*	6	1	6,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>17,00</b>
<b>2. Projetos de pesquisa</b>			
2.1. Membro de projeto de pesquisa com temas relacionados ao semiárido.*	5	2	10,00
2.2. Ter participado nos últimos 5 (cinco) anos de projetos de pesquisa.*	3	4	12,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>22,00</b>
<b>3. Trabalhos Publicados</b>			
3.1. Publicação de artigo científico na íntegra, em revista especializada nacional ou internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco)anos.*	10	2	20,00
3.2. Publicação de livro (por livro publicado) .*	5	3,5	17,50
3.3. Publicação de capítulo de livro com ISBN (por capítulo publicado) .*	10	0,5	5,00
3.4. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais, relativa aos últimos 5 (anos) anos (por resumo publicado).*	15	0,1	1,5
<b>SUBTOTAL</b>			<b>44,00</b>
<b>4. Outras Atividades</b>			
4.1. Exercício técnico-profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento da seleção (por cada ano) .*	5	2	10,00
4.2. Ter desempenhado atividade como bolsista nas mesmas áreas da opção.*	2	1,5	3,00
4.3. Curso de capacitação, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas, na área de conhecimento objeto da seleção (por curso realizado) .*	20	0,2	4,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>17,00</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100,00</b>

\* Todos os critérios serão avaliados, exclusivamente, com enfoque nas áreas da opção escolhida pelo candidato à bolsa.

ANEXO IV

**CRONOGRAMA DE DATAS**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do edital	07 de junho de 2022
Periodo das inscrições	07 à 12 de junho de 2022
Divulgação e homologação do resultado final definitivo	17 de junho de 2022